



EXPO
Namibe2026
Feira Internacional do Sul de Angola
De 01 a 04 de Julho de 2026

**MANUAL DO
EXPOSITOR**



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
------------	---

SECÇÃO 1 – ESPECÍFICA

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM

1.1 LOCAL	6
1.2 MONTAGEM	6
1.3 LIMPEZA GERAL DA EXPO NAMIBE	6
1.4 REALIZAÇÃO DO EVENTO	6
1.5 DESMONTAGEM	6
1.6 PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS DIAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	6
1.7 PLANTA DA EXPO NAMIBE *	7

CONTACTOS IMPORTANTES

1.8 ORGANIZAÇÃO	11
1.9 EXPO NAMIBE 2026	11

AUTO ORGANIZAÇÃO

1.10 CHECK-LIST	12
-----------------	----

SECÇÃO 2 – GERAL

NORMAS GERAIS

2.1 NORMAS E CONTRATO	13
2.2 ORGANIZAÇÃO	13
2.3 OBJECTIVOS	13
2.4 ÂMBITO	13
2.5 CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	13
2.6 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	14
2.7 CEDÊNCIA DO ESPAÇO	14
2.8 LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA	14

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

2.9 INSCRIÇÃO	15
2.10 TAXAS DE OCUPAÇÃO	15
2.11 DESISTÊNCIAS	17

SERVIÇOS GERAIS

2.12 POSTO MÉDICO	17
2.13 SEGURANÇA GERAL DO EVENTO	17
2.14 LIMPEZA	17
2.15 ILUMINAÇÃO	18
2.16 ENERGIA ELÉCTRICA	18
2.17 ÁGUA	18
2.18 ESTACIONAMENTO	18
2.19 COMUNICAÇÃO (Telefone e Internet)	18
2.20 GUIA ONLINE DA EXPO NAMIBE	19

RESPONSABILIDADE CIVIL

2.21 RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS	19
---------------------------------------	----

CONVITES, ACTIVIDADES PARALELAS, RUÍDO E IDENTIFICAÇÃO

2.22 CONVITES,	20
2.23 ACTIVIDADES PARALELAS	20
2.24 RUÍDOS INCÓMODOS	20

SUPORTES PUBLICITÁRIOS

2.25 PUBLICIDADE	21
2.26 BRINDES	21

NORMAS DE CONSTRUÇÃO DOS STANDS

2.27 LOCALIZAÇÃO	22
2.28 ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	22
2.29 DIMENSÕES DO STANDS	22
2.30 CONTRATAÇÃO EMPRESA DE MONTAGEM DO STAND	22
2.31 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	22
2.32 STANDS TIPO E STANDS ESPECIAIS	22
2.33 ITENS DE MONTAGEM OBRIGATÓRIOS - MONTAGEM DE STAND - TIPO	23
2.34 PADRÃO DOS STANDS	23
2.35 ALTURA MÁXIMA, RECUOS CORRESPONDENTES OBRIGATÓRIOS	23
2.36 CONSTRUÇÃO STANDS EM ALTURA (COM 2 PISOS INCLUÍDO O R/C)	23
2.37 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA STANDS ESPECIAIS	24
2.38 INCUMPRIMENTO	24
2.39 DESMONTAGEM	24
2.40 DISPOSIÇÕES VÁRIAS	24
2.41 INFRACÇÕES	25

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.42 FACILIDADE NA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS	25
2.43 RETENÇÃO DE MATERIAIS EXPOSTOS	25
2.44 INFRACÇÕES AO REGULAMENTO	25
2.45 ATRIBUIÇÃO DE JURISDIÇÃO	25
2.46 MODELOS STANDS	26
2.47 PREMIAÇÃO	28

SECÇÃO 3 – FORMULÁRIOS

FORMULÁRIOS EXPO NAMIBE 2026	29
------------------------------	----

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

Iniciativa/Promoção

Parceiros

Organização

REGULAMENTO

EXPO Namibe2026

Feira Internacional do Sul de Angola
International Fair of Southern Angola

Iniciativa/Promoção



GOVERNO DE
ANGOLA

Namibe.gov.ao
Governo Provincial do Namibe

Organização



INTRODUÇÃO

Este Regulamento, adiante também designado por Manual do Expositor, é parte integrante do Contrato de Locação e Prestação de Serviços entre a 2M PRODUÇÕES e o Expositor.

É importante que o Expositor proceda à transmissão das regras aplicáveis do evento aos seus colaboradores, funcionários ou prestadores de serviços.

As presentes normas podem ser alteradas, a todo o tempo, pela Organização sempre que o bom funcionamento do certame assim o exija ou justifique.

A dinâmica do evento pode igualmente justificar a emissão de deliberações da Organização que aclarem, definam ou ajustem aspectos específicos da exposição, as quais são de cumprimento obrigatório uma vez publicitadas por edital ou por notificação directa.

Esta normativa é composta por:

Secção 1 – Específica - dimensão anual, variável de acordo com cada EXPO NAMIBE realizada:

Cronograma de horários de montagem, realização e desmontagem, planta da EXPO NAMIBE.

Secção 2 – Normas Gerais

Secção 3 – Formulários

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM

1.1 - LOCAL

A EXPO NAMIBE terá lugar na cidade de Moçâmedes, no Recinto da Expo Namibe, situado no Farol de Noronha, junto a Universidade do Namibe.

1.2 - MONTAGEM

De 15 a 29 de Junho das 8h30 às 17h00.

O horário para a montagem do stand, acabado, decorado e área ao redor livre e desimpedida termina às 17h do dia 29/06/2026, sendo irrevogável.

1.3 - LIMPEZA GERAL DA EXPO NAMIBE

A organização vai proceder à limpeza geral das áreas comuns da exposição, no dia 30/06/2026.

1.4 - REALIZAÇÃO DO EVENTO

O evento decorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de Junho de 2026, horário 09h00 às 20h00.

A EXPO decorrerá nos dias e horas indicados, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

O Expositor deverá manter o seu stand em funcionamento durante todo o período da feira, com pessoal habilitado para o atendimento aos visitantes.

1.5 - DESMONTAGEM

05 A 08 de Junho (08h00 - 17h00)

É da responsabilidade do expositor desmontar o seu stand e retirar os produtos e equipamentos expostos, além de deixar limpa a área ocupada nos prazos e condições aqui estipulados.









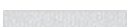
1.6 - PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS DIAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

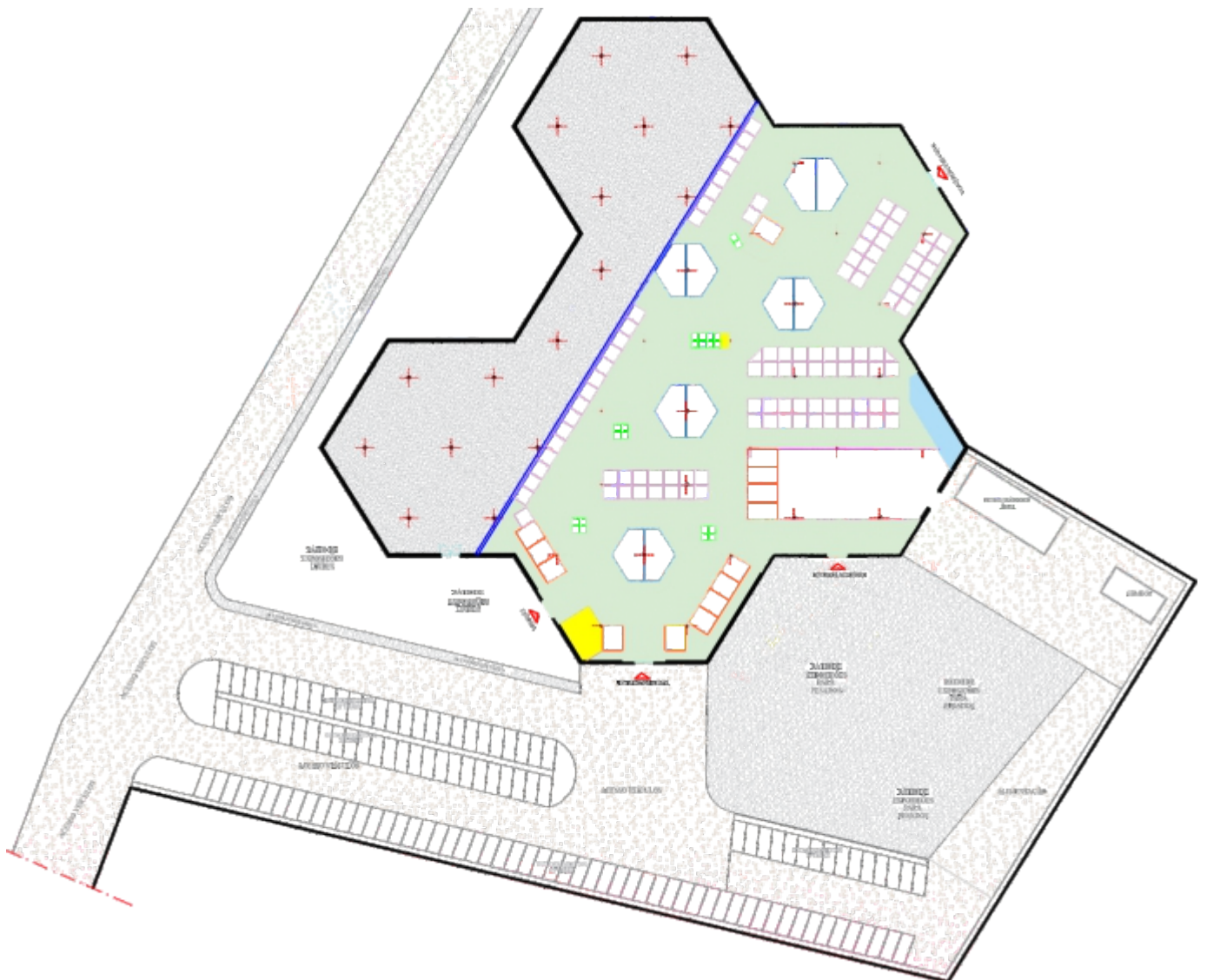
Em relação ao eventual prolongamento dos horários de montagem e de desmontagem, os pedidos por parte dos expositores serão analisados pontualmente de acordo com a disponibilidade da EXPO NAMIBE 2026. Este pedido após deferimento, acarreta custos adicionais, que deverão ser liquidados directamente à 2M PRODUÇÕES LDA.

**LOCALIZAÇÃO DA EXPO NAMIBE
2026**



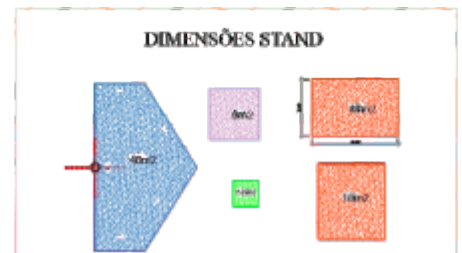
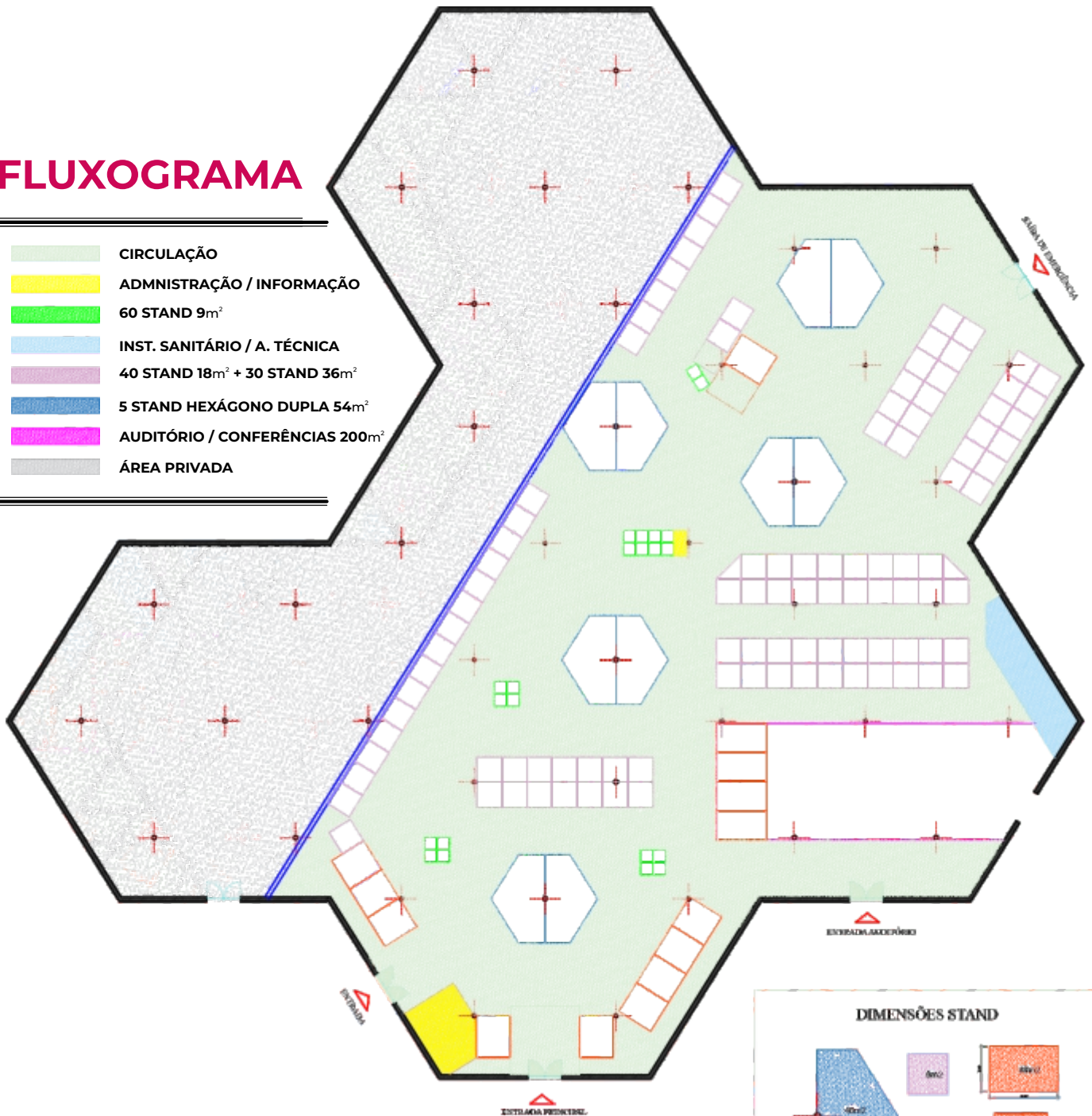
FLUXOGRAMA

	CIRCULAÇÃO		40 STAND 18m ²
	ADMINISTRAÇÃO / INFORMAÇÃO		30 STAND 36m ²
	60 STAND 9m ²		5 STAND HEXÁGONO DUPLA 54m ²
	INST. SANITÁRIO / A. TÉCNICA		AUDITÓRIO / CONFERÊNCIAS 200m ²
			ÁREA PRIVADA



FLUXOGRAMA

- CIRCULAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO / INFORMAÇÃO
- 60 STAND 9m²
- INST. SANITÁRIO / A. TÉCNICA
- 40 STAND 18m² + 30 STAND 36m²
- 5 STAND HEXÁGONO DUPLA 54m²
- AUDITÓRIO / CONFERÊNCIAS 200m²
- ÁREA PRIVADA



CONCTATOS IMPORTANTES

DADOS PARA PAGAMENTO 2M. PRODUÇÕES LDA

BANCO BFA
CONTA: 1 7867 7861 30 001
IBAN: 0006 0000 7867 7867 3011 3

BANCO BCI
CONTA: 2679 1692 10 001
IBAN: 0005 0000 2679 1692 1019 7

BANCO ATLÂNTICO
CONTA: 1 2278 2138 10 001
IBAN: 0055 0000 2278 2138 1011 5

CONTACTOS

contactos:

Atendimento:
(+244) 924 377 387

WhatsApp:
(+244) 924 377 387
(+244) 955 709 909

exponamibe@gmail.com
2mproducoes.ao@gmail.com

AUTO ORGANIZAÇÃO

1.10 - CHECK-LIST

1. Proceda à leitura do presente manual de participação do expositor e transmita a informação a todos os colaboradores ou prestadores de serviços;
2. Preencha e envie todos os formulários deste manual dentro das seguintes datas limites, para o ano de 2026;
Formulário 1 - Requerimento de Inscrição na Expo Namibe - disponível a partir de 04 de Maio a 27 de Junho de 2026, ou até à lotação da Expo Namibe

Formulário 2 - Guia Expo Namibe exclusivamente online - disponível na plataforma da Expo Namibe
3. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos visitantes da Feira, bem como dos transmitidos pelos expositores à Organização, segue as regras para o tratamento de dados conforme estabelecido pela Lei angolana;
4. Envie os convites fornecidos pela Organização, aos seus clientes actuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e prestadores de serviços;
5. Forneça cópia do presente regulamento à empresa de montagem do stand contratada, exigindo o cumprimento das normas estabelecidas no mesmo;
6. Contrate os serviços necessários para o seu stand – limpeza e outros, dentro dos prazos limite;
7. Defina as acções de promoção e divulgação da sua participação e verifique quando deve submeter para aprovação à organização;
8. Stand – defina o projecto e submeta-o integralmente para aprovação da organização, cumprindo escrupulosamente os prazos;
9. Verifique se a proposta submetida preenche as condições de um Stand-Tipo ou de um Stand Especial, e no segundo caso confirme que entrega o projecto de construção de stand dentro dos prazos e de acordo com as regras estipuladas neste documento;
10. Trate de celebrar os contratos de seguros sobre os riscos aplicáveis ao stand, ao pessoal em serviço e aos produtos e equipamentos.

SECÇÃO 2 - GERAL NORMAS GERAIS

2.1 Normas e contrato

1. As normas do presente Manual do Expositor, são aceites pelo Expositor, no acto da sua inscrição, e aplicáveis às relações estabelecidas entre este (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a Organização do Evento.
2. Este Regulamento faz parte integrante do Contrato de Locação e Prestação de Serviços entre a 2M. Produções e o Expositor.

2.2 Organização

1. A Expo Namibe, também designada por Feira Internacional do Sul de Angola, é organizada pelo Governo Provincial do Namibe em parceria com a 2M. Produções, também nomeada neste Regulamento por Organização.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da Expo, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário, ou obrigarem a alterações da Secção Específica, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.
3. Em caso de não realização da Expo seja qual for o motivo, os Expositores só terão direito ao reembolso das quantias já pagas.

2.3 Objectivos

1. O objectivo da Expo é a apresentação de produtos e/ou serviços que estejam relacionados com os setores estratégicos da região, com destaque para a indústria de rochas ornamentais, a pesca industrial e semi-industrial e o setor do turismo e tecnologias.
2. Os expositores não estão impedidos de comercializar os produtos e/ou serviços indicados no ponto anterior, no local da exposição.
3. Cada expositor e/ou participante é única, pessoal e exclusivamente responsável pelo cumprimento da legislação aplicável à apresentação, à comercialização dos produtos e/ou serviços apresentados, bem como à conformidade dos mesmos com as normas de segurança em vigor.

2.4 Âmbito

O âmbito da Expo é internacional, podendo contar com participações, nacionais, regionais e ou intercontinentais.

2.5 Condições de funcionamento

1. Compete à Organização estabelecer os preços das entradas no recinto e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento da Expo.

2. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, emitir as deliberações ou elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.
3. De forma a assegurar o regular decurso e dinâmica inerente ao funcionamento da Expo Namibe, compete à Organização a análise, a resolução e a decisão no quadro da adequada celeridade de todas situações imprevistas/problemas/ dificuldades que ocorram no período de montagem, decurso e desmontagem da Expo Namibe.

2.6 Condições de admissão

1. Podem ser Expositores as empresas nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Angola, cuja actividade se enquadre no objectivo da Expo tal como definido no ponto 2.3.
 1. Sem prejuízo dos patrocinadores, imprensa especializada nas áreas do objecto do evento, não podem participar na Expo Namibe, entidades singulares ou coletivas, cujos produtos e/ou serviços não se enquadrem no objecto indicado no número um do ponto 2.3.
 2. Está expressamente vedado aos respectivos Expositores a realização de qualquer tipo de publicidade ou divulgação, alusão ou menção, directa ou indirecta a estabelecimentos que não estejam associados ao evento.

2.7 Cedência do espaço

1. Os Expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, o todo ou a parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.
2. É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam apresentados pelo titular do stand no momento da candidatura ou posteriormente, desde que autorizados pela Organização.
3. Em caso de infracção ao disposto nos números anteriores, a Organização poderá tomar as providências adequadas, retirando ou mandando retirar do local os produtos indevidamente expostos.

2.8 Legalidade e Transparência

Com a aceitação das normas gerais constantes da presente secção, os Expositores (respetivo pessoal e entidades subcontratadas) declaram perante a Organização que não são, directa ou indirectamente intervenientes em processos judiciais, diligências de investigação criminal, fiscal ou outras relacionados com participação em actividades e/ou organizações/associações criminosas, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

2.9 Inscrição

1. O pedido de inscrição é feito mediante a entrega à Organização, do Formulário nº 1, devidamente preenchido e acompanhado da taxa de inscrição, correspondente à primeira prestação da taxa de ocupação.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até ao dia 06/03/2026, ou até à lotação da Expo, data a partir da qual os interessados poderão deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação, que pode ser comunicada verbalmente.
3. A inscrição na Expo pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento, não conferindo ao inscrito a qualidade de Expositor. A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.
4. A Organização informará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respectiva localização.
5. A requisição de espaço e de serviços, pelos Expositores, através do preenchimento e entrega dos Formulários respectivos, obriga ao pagamento simultâneo e integral dos mesmos.
6. Quando a Organização recusar a inscrição a qualquer interessado, ser-lhe-ão restituídas as prestações da taxa de ocupação recebidas.
7. Após a data de início da atribuição dos espaços de acordo com os procedimentos indicados no ponto 2.10, nº3 e nº 5, alínea b) deste Manual, não é permitido ao requerente solicitar a alteração do número de espaços e/ou a área reservada bem como a respectiva devolução (total ou parcial) do valor da taxa de inscrição / ocupação já liquidado.

2.10 Taxas de ocupação

1. A taxa de ocupação é fixada em função do espaço e do local a ocupar pelo Expositor de acordo com a tabela de preços:

Nº DE ESPAÇOS	ÁREA TOTAL	OFERTAS ⁽¹⁾	VALOR TOTAL ⁽²⁾
1	9 m ²	-	500.000,00 Kz
2	18 m ²	-	900.000,00 Kz
3	27 m ²	-	1.350.000,00 Kz
4	36 m ²	-	1.800.000,00 Kz
5	45 m ²	-	2.250.000,00 Kz
6	54 m ²	-	2.700.000,00 Kz
7	72 m ²	L	3.600.000,00 Kz
8	90 m ²	L	4.500.000,00 Kz
9	144 m ²	L	6.500.000,00 Kz
10	180 m ²	L	8.000.000,00 Kz
Acrescentar um módulo extra de 9 m ²			450.000,00 Kz

Legenda: (1) L = Logotipo na planta da Expo Namibe | (2) Acresce IVA à taxa em vigor.

2. Só serão aceites reservas a partir do dia 04/05/2026*.

3. Entre o dia 04/05/2026* e o dia 27/06/2026* a Organização está somente a recepcionar os formulários de reserva. No dia 15/06/2026 inicia o prazo para a atribuição dos espaços dos expositores de acordo com o ponto seguinte.

4. Critérios de Atribuição dos Espaços:

- o 1º escolhem os Platinum Sponsors;
- o 2º escolhem os Diamond Sponsors;
- o 3º escolhem os Gold Sponsors;
- o 4º escolhem os Silver Sponsors;
- o 5º escolhem os Sponsors;
- o 6º escolhem os Expositores.

5. Os critérios de atribuição dos espaços dos Expositores regem-se de acordo com as seguintes regras:

- a) Os requerimentos de reserva de espaços, após aceitação por parte da organização, são ordenados pela quantidade de espaços requeridos e por ordem cronológica de entrada dos pedidos a Organização;
- b) Início da atribuição dos espaços dos expositores - após escolha de todas as categorias de patrocinadores;
- c) A atribuição dos espaços será efetuada pelos grupos das empresas ordenadas por ordem decrescente do número de espaços requeridos;
- d) Para os expositores com stands de 9m², a eleição dos espaços será realizada por sorteio, no dia 15 de Junho de 2026

6. As reservas só serão confirmadas por escrito, após o pagamento de 50% do valor total, no prazo máximo de 10 dias.

O pagamento da taxa será efetuado em uma ou duas prestações, de acordo com a indicação no Formulário nº 1

8. As prestações da taxa, uma vez pagas, não serão restituídas mesmo que o Expositor, por razões não imputáveis à Organização, não chegue a ocupar o respectivo stand, com exceção do previsto no artigo seguinte.

9. A falta de pagamento de qualquer das prestações da taxa no prazo fixado no Regulamento Específico, confere à Organização o direito de excluir o Expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.

10. As empresas que pretendam participar na Expo Namibe devem solicitar a sua inscrição, sendo da responsabilidade de cada expositor a actualidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.

11. A ordem pela qual são atribuídos os espaços entre os sponsors é efetuada de acordo com a data de aceitação dos patrocínios.

12. A atribuição de espaços aos restantes expositores será efetuada de acordo com o estipulado no ponto 5.

13. A Organização notifica o Expositor, no próprio dia fixado para a atribuição dos espaços, disponibilizando a planta da Expo Namibe já com o espaço bloqueado com o nome do Expositor.

A confirmação do expositor, após notificação, ocorre necessariamente nas 48h seguintes à mesma, significando a ausência de resposta a anuência por parte do expositor com o espaço bloqueado. A organização vai interromper o período de atribuição dos espaços no mês de Março.

14. As comunicações recíprocas entre a Organização e os Expositores ocorrem exclusivamente por meios electrónicos, através do endereço indicado no Formulário nº 1.

2.11 Desistências

1. Em caso de desistência, obrigatoriamente apresentada por escrito pelo Expositor à Organização com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data fixada para o início da Feira, a Organização poderá isentá-lo do pagamento da prestação em dívida, caso exista.
2. Após a recepção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Organização informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.

SERVIÇOS GERAIS

2.12 Posto Médico

O serviço de pronto-socorro médico estará em operação nas datas e horários compatíveis com os períodos de montagem, realização e desmontagem estipulados neste Regulamento.

2.13 Segurança Geral do Evento

1. O serviço de segurança será mantido 24 horas pela Organização, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, atuando nas portarias, áreas de circulação e áreas comuns do evento.
2. Expositores e montadores devem manter a segurança do seu stand, uma vez que a Organização não se responsabiliza pelas áreas internas dos stands, nem pela protecção de elementos presentes no stand ou do próprio stand.

2.14 Limpeza

1. LIMPEZA GERAL DO EVENTO

A Organização encarrega-se da limpeza geral das áreas comuns da Exposição, ou seja, áreas comuns de circulação e sanitários.

2. LIMPEZA DO STAND

Durante o evento, a limpeza das áreas internas dos stands é da responsabilidade do Expositor e deverá ser realizada pelos seus funcionários ou pela entidade contratada pela Expo.

Em hipótese alguma, os resíduos oriundos da limpeza dos stands poderão ser depositados nas áreas comuns ou de circulação.

Os resíduos de cada stand somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das actividades do dia, depois das 20h, desde que devidamente acondicionados nos sacos de recolha adequados. Em alternativa, poderão ser colocados nos contentores existentes no exterior da Expo*. Para a contratação deste serviço preencha corretamente do formulário disponibilizado pela Expo até ao dia 27/06/2026.

2.15 Iluminação

A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é assegurada pela Organização.

2.16 Energia Eléctrica

1. A energia eléctrica é fornecida em corrente alternada com frequência de 50 Hz e tensão de 220/380 volts*
2. As cargas eléctricas de natureza reactiva (motores eléctricos, lâmpadas de descarga, etc.) instaladas no stand do Expositor, deverão estar devidamente compensadas.
3. A distribuição de cargas eléctricas por fase, na instalação do stand, deverá ser equitativa, por forma a não provocar desequilíbrio entre fases.
4. O Expositor deverá nomear um técnico responsável, credenciado pela ENDE, a fim de este se responsabilizar pela montagem da sua instalação eléctrica no Stand.
5. A instalação eléctrica de cada stand deverá possuir um, ou mais quadros, eléctricos, de acordo com a potência requerida e a disponibilizada pela Expo, Estes quadros serão um encargo do Expositor. Um dos referidos quadros deverá servir de quadro geral do stand. Caso tal não se torne possível, cada quadro deverá servir exclusivamente zonas bem delimitadas, não sendo permitido efetuar ligações de um determinado quadro de zona, para uma outra zona distinta do Stand.
6. Os danos infligidos às infra-estruturas eléctricas não pertencentes ao Expositor serão da sua responsabilidade, devendo este proceder ao pagamento imediato dos custos inerentes à sua reparação, após apresentação dos respectivos comprovativos.
7. A Organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:
 - Cortes de energia eléctrica ocorridos na rede pública de distribuição de energia eléctrica da ENDE.
 - Variações de tensão, originadas na rede da ENDE, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.
8. É proibida a utilização de fio paralelo nas instalações eléctricas.

2.17 Água

1. O fornecimento de água ficará será efectuado apenas em locais estratégicos como balneários e pontos específicos ao fim a que se destina.

2.18 Estacionamento

1. Serão fornecidos credenciais limitados a tipologia de Expositor que permita o estacionamento gratuito.
2. Os Expositores poderão e visitantes ainda adquirir credenciais por um período equivalente aos dias do evento, que estarão disponíveis a venda a entrada do evento.

2.19 Comunicação (Telefone, Internet)

O Expositor pode requisitar a instalação de telefone ou internet, cujas condições serão definidas no Formulário da Expo Namibe.

Os serviços de comunicações são de responsabilidade directa da Expo Namibe.

2.20 Guia online da Expo Namibe

1. A edição do Guia Online da Expo Namibe 2026* constitui exclusivo da Organização.
2. A Organização edita o Guia Online da Expo Namibe, com informações comerciais de todos os Expositores presentes, com um Índice de Produtos e Serviços e a localização dos stands. A correção ou o alerta para a necessidade de retificação da informação prestada é da responsabilidade de cada Expositor.

RESPONSABILIDADE CIVIL

2.21 Responsabilidade Civil e Seguros

1. Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para a protecção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor.
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhes deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor.
3. Os Expositores instalados no recinto da Expo são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, directa ou indirectamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.
4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os Expositores e participantes devem, após o encerramento da Feira, entregar os stands e pavimentos respectivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será facturado ao ocupante do local ou stand danificado.
5. A liquidação dos custos imputados de acordo com o número anterior será da responsabilidade do Expositor.
6. De acordo com os pontos anteriores, deve o Expositor declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado. A falta de comunicação presume a total regularidade inicial do espaço.
7. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos, antes, durante e após o encerramento da Expo.
8. A Organização não é responsável por qualquer dano, avaria, prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos ou utilizados pelo Expositor, ou por terceiros contratados por este na área do stand respectivo.
9. A Organização não é responsável pelas relações negociais desenvolvidas entre Expositores e os visitantes.
10. Os Expositores são responsáveis por toda e qualquer situação ocorrida na área correspondente ao seu stand, mesmo que causados pelas empresas por si contratadas ou por terceiros.

CONVITES, ATIVIDADES PARALELAS, RUÍDO E IDENTIFICAÇÃO

2.22 Convites

1. A Organização oferece aos Expositores convites digitais do evento, que devem ser substituídos por cartões/pulseiras de visitante profissional durante o evento.
2. A Organização pode reduzir a quantidade de convites a distribuir por cada Expositor se se verificar a introdução de limites no número de participantes que está dependente da regulamentação do Governo Provincial
3. **Só serão aceites convites originais devidamente identificados pela empresa Expositora.**

2.23 Atividades Paralelas

1. Poderão ser realizados colóquios, palestras e outras actividades paralelas, no interior do respetivo stand. Os colóquios, palestras e outras actividades paralelas são da única e exclusiva responsabilidade dos Expositores, sendo os mesmos responsáveis pelas irregularidades e/ou danos eventualmente causados decorrentes da sua realização.
2. Por quaisquer das actividades referidas no ponto anterior não poderá ser exigida qualquer quantia pecuniária suplementar ao participante, para além da exigida para efeitos da inscrição na Expo Namibe.
3. O conteúdo e o perfil da actividade têm de ser apresentados à Organização até ao dia 27 de Junho de 2026 e dependerá da aprovação pela Comissão Organizadora. A apresentação à Organização, do conteúdo e do perfil da actividade paralela não implica qualquer assunção de responsabilidade pela Organização, relativamente aos conteúdos disponibilizados e actividades realizadas pelo Expositor.
4. Palestras-técnicas relativas aos produtos das empresas Expositoras e demonstrações teóricas não poderão ultrapassar o tempo de 20 minutos por apresentação e deverão decorrer nos intervalos das dos Workshops, Mesas Redondas e Exposições do Evento. No caso de palestras-técnicas, apresentações ou equivalente, é obrigatória a utilização de ambiente fechado.

2.24 Ruídos Incómodos

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.
2. Está vedada a realização de qualquer apresentação artística, show e equivalentes, nos stands.

Infracções

Todos os cartões de ingresso são rigorosamente pessoais e intransmissíveis pelo que a infracção a este preceito ditará a apreensão dos referidos cartões, sem direito para o Expositor ser indemnizado pelo cancelamento da sua validade ou de lhe serem fornecidos novos cartões.

SUPORTES PUBLICITÁRIOS

2.25 Publicidade

1. Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
2. A publicidade gráfica fora dos stands, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusiva da Organização, ou deverá por esta ser previamente autorizada.
3. A Organização procederá à publicidade geral da Expo que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação apropriados.
4. Constitui exclusivo da Organização o direito de filmar, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio as instalações e perspectivas da Expo.
5. A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objectos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
6. Se um Expositor pretender recorrer a outros fotógrafos, terá de o solicitar, por escrito, à Organização até uma semana antes da realização da Expo Namibe.
7. Os Expositores são os únicos responsáveis pelos conteúdos publicitários utilizados pelos próprios no âmbito da Expo, tenham ou não sido autorizados pela Organização.
8. Os expositores que pretendam realizar sorteios promocionais dos bens ou serviços fornecidos ou prestados devem observar a legislação existente.
9. A realização de eventuais sorteios, bem como a observância da legislação setorial, é da exclusiva responsabilidade do expositor que os promove.

2.26 Brindes

1. O Expositor poderá, exclusivamente dentro do seu stand, distribuir brindes a todos os visitantes, desde que expressamente vinculados ao seu nome e/ou respectivos produtos.
2. Esta promoção deverá ser em escala compatível com as dimensões do stand, de forma a evitar a formação de filas ou aglomerações.
3. É expressamente proibido distribuir folhetos nas áreas comuns da Expo, sem autorização prévia da Organização e pagamento da respectiva taxa. O pedido desta autorização deve ser efetuado por escrito, utilizando o formulário n.º 1 enviado até ao dia 27/06/2026

NORMAS DE CONSTRUÇÃO DOS STANDS

2.27 Localização

A distribuição dos stands, bem como a sua localização, são da competência da Organização.

2.28 Alteração da localização

3. Quando, por conveniência do arranjo geral da Feira, houver necessidade de aumentar o espaço atribuído a um Expositor, este só pagará a diferença se com isso concordar.

2.29 Dimensões do Stand

1. Os espaços têm a dimensão de 9 m² (3x3m). Cada stand pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.

1. A área de cada stand está devidamente assinalada no piso do pavilhão.

2.30 Contratação Empresa de Montagem do Stand

1. É de livre escolha do Expositor a contratação de empresa especializada para a montagem do seu stand nos espaços vagos a serem indicados pela organização.

2. A empresa montadora só terá acesso à área do stand após o envio dos formulários específicos até à data estipulada, apresentação do projeto e pagamento de todas as taxas pertinentes.

3. A contratação de empresa especializada para a montagem, decoração, manutenção e desmontagem do stand é autónoma e não isenta o Expositor da responsabilidade quanto ao cumprimento integral dos itens e prazos do presente Regulamento, assim como das obrigações contratuais.

2.31 Construção e Pavimentação

1. No pavimento de betão do pavilhão, bem como às suas paredes nada poderá ser afixado ou pintado.

O pavimento dos stands será revestido pelo Expositor com material à sua escolha, ficando, no entanto, interdita a utilização de qualquer tipo de colas para fixação de alcatifas, ou outros revestimentos, quer aplicadas directamente no pavimento, quer através de fitas autocolantes.

2. Não é permitido suspender nenhum objeto na estrutura da cobertura dos pavilhões, bem como nas redes de electricidade e refrigeração, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos;

3. Não sendo permitida a construção oficial de stands nas áreas de exposição, a construção dos stands nos pavilhões deve resultar apenas da montagem dos elementos constituintes, previamente concebidos.

2.32 Stands tipo e stands especiais

São stands especiais, sujeitos por isso a regras especiais, as construções que não obedeçam escrupulosamente às características padrão aqui previstas, sem prejuízo de lhes serem aplicadas as normas obrigatórias gerais que são aplicáveis a todo o tipo de stands, independentemente da natureza dos mesmos.

2.33 Itens de Montagem Obrigatórios – Montagem de Stand – Tipo

1. O Expositor pode requisitar a construção de stand, com as características e as condições definidas no formulário da Expo Namibe até 15/06/2026.
2. A definição de limite de área no piso do pavilhão através de carpete, jardim ou piso de madeira (todas as vezes que seja usada carpete ou outro material no chão, este deverá ser fixado, exclusivamente, com fita dupla face);
3. Todos os stands com pavimento sobrelevado com altura superior a 7cm têm de ter uma rampa de acesso facilitadora da mobilidade de deficientes motores, com pelo menos 90cm de largura e 8 graus de inclinação;
4. É terminantemente proibido usar cola no chão para fixar carpete ou qualquer outro tipo de material;
Iluminação no stand;
Paredes divisórias 2,50 metros de altura quando houver vizinhos contíguos;
Identificação do stand através de testeira;
Pontos de energia elétrica;
5. Os materiais e construções deverão ter acabamento adequado, quando vistos de qualquer ângulo.

2.34 Padrão dos Stands

Os stands não poderão ter padrão inferior ao estabelecido no ponto anterior.

2.35 Altura máxima, recuos correspondentes obrigatórios

1. A altura máxima para a montagem de stand sem recuo é de 2,5 metros, com bom acabamento nas partes interna e externa.

ALTURA MÁXIMA (a partir do piso do pavilhão)			RECUO MÍNIMO(a partir da área contratada em relação ao vizinho contíguo)		
Até 2,5 m	Até 3,5 m	Até 5,0 m	0,00 m	0,50 m	1,00 m

2.36 Construção stands em altura (com 2 pisos incluído o R/C)

1. A construção em altura do stand, compreendendo um primeiro piso complementar ao rés-do-chão, depende de prévia autorização expressa da Organização, mediante requerimento do responsável interessado, necessariamente enviado até ao dia 28 de Fevereiro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o 2º piso não pode ultrapassar no máximo 50% do comprimento linear total de cada face do stand.
3. A aceitação das condições previstas no número anterior depende da exibição pelo interessado do comprovativo da existência de contrato de seguro multirriscos, especialmente referente ao stand.
4. A autorização concedida pela organização, implica para o responsável interessado um acréscimo de 50% do valor total da reserva.

2.37 Procedimentos complementares obrigatórios para Stands Especiais

Todos os stands que não obedecem ao estipulado em ITENS DE MONTAGEM OBRIGATÓRIOS e MONTAGEM STAND-TIPO ou que ultrapassem os 18 m², devem proceder de acordo com as normas previstas em 2.38 e ainda com as seguintes normas:

1. Normas Especiais
2. O projeto de stand especial deve ser acompanhado de declaração de cumprimento com as especificações detalhadas das suas características.
3. Sem a entrega da declaração de cumprimento o projecto não será avaliado, comprometendo a candidatura e a participação na Feira.

2.38 Incumprimento

Aos stands especiais aplica-se igualmente o ponto 2.44 do presente Manual.

2.39 Desmontagem

1. A desmontagem deve obedecer ao seguinte horário: 05 e 08 Julho 2026 (9h00 - 18h00) impreterivelmente. É da responsabilidade do expositor desmontar o seu stand e retirar os produtos e equipamentos expostos, além de deixar limpa a área ocupada nos prazos e condições aqui estipulados.
2. A desmontagem, bem como a reparação de quaisquer estragos ocasionados no pavilhão, não poderão exceder o período referido no ponto anterior.
 1. Decorrida essa data, a Organização mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça nos stands.
 2. Serão da responsabilidade do Expositor, as despesas ocasionadas com a desmontagem, transporte e armazenamento do material referido no número anterior, sendo da inteira responsabilidade deste os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por roubo, ou deterioração do material, ou produtos em causa.
 3. Os Expositores deverão utilizar, para a montagem e desmontagem de material pesado, empilhadoras que a Organização coloca ao seu serviço mediante o pagamento de uma taxa e utilização do formulário específico.

2.40 Disposições Várias

1. A decoração e iluminação interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor que estiver a cargo do Expositor, ficando, contudo, sob a fiscalização da Organização.
2. A decoração e estrutura dos stands não poderá, sem autorização prévia:
 - a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
 - b) Ultrapassar a altura de 2,50 m;
 - c) Prever a construção ou utilização de dois ou mais pisos;
 - d) Ser prolongada para além dos limites da sua área;
 - e) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash, ou animados de movimento, assim como utilizar equipamentos sonoros que prejudiquem os outros stands.

3. A Organização pode mandar alterar as dimensões das tabuletas e dísticos que não obedecem às medidas fixadas no anteprojecto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este.
4. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objectivos e/ou com a âmbito da Expo.
5. Toda a operação de montagem deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites da área alugada.
6. Se o espaço reservado ao Expositor não for ocupado 24 horas antes da inauguração da Feira, a Organização terá direito a dispor do mesmo.

2.41 Infracções

Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração de stands, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do stand.

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.42 Facilidade na importação de produtos

A importação temporária dos produtos a expor é regulamentada pelas leis em vigor e da exclusiva responsabilidade do expositor.

2.43 Retenção de materiais expostos

1. No caso de não cumprimento dos compromissos assumidos por parte do Expositor, a Organização terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos pelo Expositor durante a Feira, que apenas lhe serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.
2. Os materiais ou produtos referidos no número anterior poderão ser armazenados nos termos e condições previstas neste Regulamento.

2.44 Infracções ao regulamento

1. Em caso de infração a este regulamento a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Feira, a Organização poderá ordenar o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em Exposições Futuras.

2.45 Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e os Expositores que resulte da aplicação deste Regulamento será da competência do Tribunal da Comarca de Moçâmedes.

Nº DE ESPAÇOS	ÁREA TOTAL	OFERTAS ⁽¹⁾	VALOR TOTAL ⁽²⁾
1	9 m ²	-	500.000,00 Kz
2	18 m ²	-	900.000,00 Kz
3	27 m ²	-	1.350.000,00 Kz
4	36 m ²	-	1.800.000,00 Kz
5	45 m ²	-	2.250.000,00 Kz
6	54 m ²	-	2.700.000,00 Kz
7	72 m ²	L	3.600.000,00 Kz
8	90 m ²	L	4.500.000,00 Kz
9	144 m ²	L	6.500.000,00 Kz
10	180 m ²	L	8.000.000,00 Kz
Acrescentar um módulo extra de 9 m ²			450.000,00 Kz

Legenda: (1) L = Logotipo na planta da Expo Namibe | (2) Acresce IVA à taxa em

BÁSICO

>9m²

Stand básico de 9 metros quadrados. As especificações técnicas sob consulta

BRONZE

18m² | 27m² | 36m²

INCLUÍDO

Sistema Constructivo: MDF lacado a tinta branca

Chão: Alcatifa

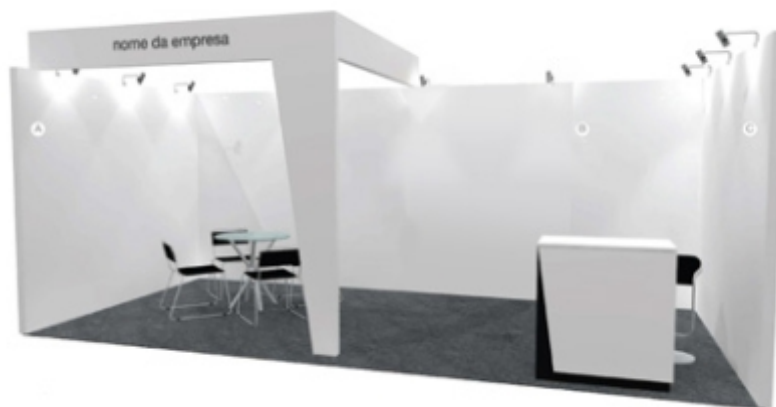
Mobiliário: 01 mesa de reunião

03 cadeiras

01 banquetta

01 balcão com prateleira sem porta

Identificação: 01 frontão com nome da empresa em letra helvética



CONFIGURAÇÕES POSSÍVEIS

18 m²



1 frente

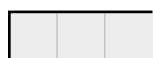


2 frentes

27 m²



1 frente



2 frentes

36 m²



1 frente



2 frentes

REGRAS

As paredes do stand são brancas não podem ser pintadas, qualquer alteração pretendida deverá ser alvo de avaliação e orçamento por parte da organização

De igual forma é estritamente proibido fazer furos nas paredes, os plasmas deverão estar em tripes ou movél.

MEDIDAS DE IMPRESSÃO GRÁFICA (não incluído)

PAREDES

2924 x 2400 mm

5848 x 2400 mm

2924 x 2400 mm

FRONTÃO

Frente: 3 x 0,35

Lateral: 2,52 x 0,35

Pilar: 0,55 x 2,40

BALCÃO

Frente: 0,92 x 0,90

Lateral: 0,45 x 0,90

PRATA

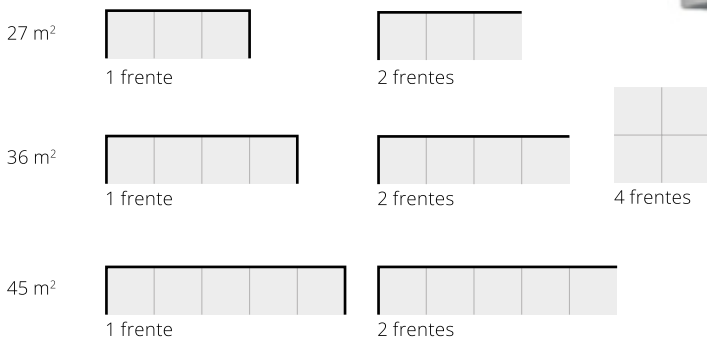
INCLUÍDO

27m² | 36m² | 45m²

- Sistema Constructivo: MDF lacado a tinta branca
 Chão: Alcatifa
 Mobiliário: 01 mesa de reunião
 03 cadeiras
 01 balcão com prateleira sem porta
 01 caixa de luz com 1 imagem (lona) só na frente da caixa
 01 banqueta
 01 arrumos de 1x1 com porta
 Identificação: 01 frontão com nome da empresa em letra helvética



CONFIGURAÇÕES POSSÍVEIS



MEDIDAS DE IMPRESSÃO GRÁFICA (não incluído)

MEDIDAS DAS PAREDES

- 2924 x 2400 mm
- 7848 x 2400 mm
- 1000 x 2400 mm
- 1000 x 2400 mm
- 1924 x 2400 mm

FRONTÃO

- Frente: 3 x 0,35
- Lateral: 2,52 x 0,35
- Pilar: 0,55 x 2,40

BALCÃO

- Frente: 0,92 x 0,90
- Lateral: 0,45 x 0,90

REGRAS

As paredes do stand são brancas não podem ser pintadas, qualquer alteração pretendida deverá ser alvo de avaliação e orçamento por parte da It's Us.

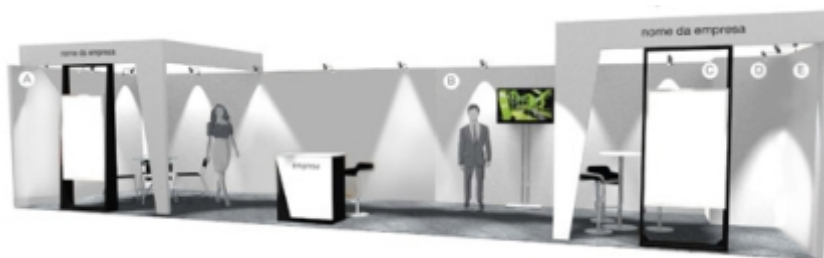
De igual forma é estritamente proibido fazer furos nas paredes, os plasmas deverão estar em tripés ou movél.

OURO

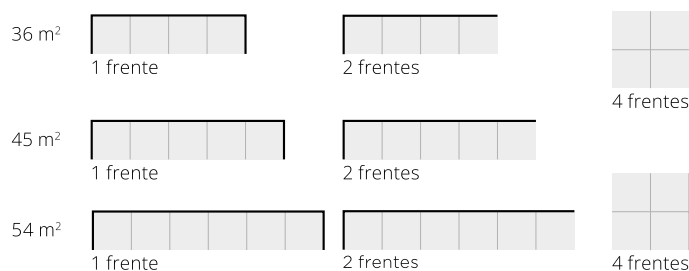
INCLUÍDO

36m² | 45m² | 54m²

- Sistema Constructivo: MDF lacado a tinta branca
 Chão: Alcatifa
 Mobiliário: 01 mesa de reunião
 03 cadeiras
 01 balcão com prateleira sem porta
 04 banquetas
 01 mesa alta
 02 caixa de luz com 1 imagem (lona) só na frente da caixa
 01 arrumos de 1x1 com porta
 01 TV com tripé
 Identificação: 01 frontão com nome da empresa em letra helvética



CONFIGURAÇÕES POSSÍVEIS



REGRAS

As paredes do stand são brancas não podem ser pintadas, qualquer alteração pretendida deverá ser alvo de avaliação e orçamento por parte da It's Us.

De igual forma é estritamente proibido fazer furos nas paredes, os plasmas deverão estar em tripés ou movél.

MEDIDAS DE IMPRESSÃO GRÁFICA (não incluído)

MEDIDAS DAS PAREDES

- 2924 x 2400 mm
- 10848 x 2400 mm
- 1000 x 2400 mm
- 1000 x 2400 mm
- 1924 x 2400 mm

FRONTÃO

- Frente: 3 x 0,35
- Lateral: 2,52 x 0,35
- Pilar: 0,55 x 2,40

BALCÃO

- Frente: 0,92 x 0,90
- Lateral: 0,45 x 0,90

Iniciativa/Promoção

Organização

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

A CERIMÓNIA DE PREMIAÇÃO EXPO NAMIBE | 2026, pretende fazer o reconhecimento público das empresas e entidades, que mais se irão destacar durante o certame.

- 1- Durante a semana que antecede à exposição, a Organização pré-define as categorias de premiação mediante o nível de exposição e os sectores representados.
- 2- Os Critérios são Gerais e Transversais às várias Categorias.
São os Critérios a avaliar:
 - a) Qualidade da exposição;
 - b) Atractividade do Stand;
 - c) Inovação, aplicação de novas Tecnologias;
 - d) Riqueza de conteúdos, gráficos ou audiovisuais;
 - e) Harmonia na utilização da Marca do expositor nos vários elementos (construtivos, decorativos, promocionais, gráficos e fardas);
 - f) Materiais promocionais disponíveis;
 - g) Pro-actividade no Atendimento.
- 3- Mediante as Categorias definidas e com base nos critérios apresentados, são seleccionados os nomeados para cada categoria.
- 4- Um júri previamente seleccionado pela organização fará a sua votação individualmente.
- 5- Todos os expositores estão automaticamente nomeados para cada categoria.
- 6- O resultado da votação será conhecido apenas, durante a CERIMÓNIA DE PREMIAÇÃO EXPO NAMIBE | 2026 onde os vencedores receberão troféus e diplomas personalizados.

Desejamos a todos Boa Sorte!

PRÉMIOS EXPO NAMIBE | 2026

INSCREVA-SE JÁ NA SUA CATEGORIA:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Melhor Participação Rochas Ornamentais | <input type="checkbox"/> Melhor Participação Activação de Marca |
| <input type="checkbox"/> Melhor Participação Pesca Industrial | <input type="checkbox"/> Melhor Participação Serviços e Informação e Telecomunicações |
| <input type="checkbox"/> Melhor Participação Pesca Semi-Industrial | <input type="checkbox"/> Melhor Participação Comércio e Serviços |
| <input type="checkbox"/> Melhor Participação Turismo | <input type="checkbox"/> Melhor Participação Banca e Finanças |
| <input type="checkbox"/> Melhor Participação Tecnologia e Inovação | <input type="checkbox"/> Melhor Participação Administrações Municipais |
| <input type="checkbox"/> Melhor Participação Logística e Transporte | <input type="checkbox"/> Melhor Participação Empresas Públicas |

FORMULÁRIOS

EXPO Namibe2026

Feira Internacional do Sul de Angola
International Fair of Southern Angola

Iniciativa/Promoção



Namibe.gov.ao
Governo Provincial do Namibe

Organização



EXPO Namibe2026

Feira Internacional do Sul de Angola
International Fair of Southern Angola

De 01 a 04 de Julho de 2026

From 01 to 04 July, 2026



Iniciativa/Promoção



GOVERNO DE
ANGOLA

Namibe.gov.ao
Governo Provincial do Namibe

Organização



EMPO

Namibe2026

Feira Internacional do Sul de Angola
International Fair of Southern Angola

Moçâmedes - Farol de Noronha
Namibe

Dias 01, 02, 03 e 04 de Julho de 2026
July 01, 02, 03 and 04, 2026

Iniciativa/Promoção



Namibe.gov.ao
Governo Provincial do Namibe

Organização

